



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N. 2.714/2016

“Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2017”.

O povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Dores do Indaiá, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.015.515,38 (Trinta e oito milhões, quinze mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

| | |
|--|----------------------|
| Receita Tributária | 2.008.662,99 |
| Receitas de Contribuições | 1.601.285,00 |
| Receita Patrimonial | 1.086.681,73 |
| Receita Industrial | 167.437,44 |
| Receita de Serviços | 11.649,00 |
| Transferências Correntes | 28.368.473,82 |
| Outras Receitas Correntes | 1.096.732,73 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | 34.340.922,71 |
| Receitas Intra-orçamentárias | 2.311.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.311.000,00 |
| Operação de Crédito | 1.588.500,00 |
| Transferências de Capital | 3.756.222,54 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | 5.344.722,54 |
| TOTAL GERAL | 41.996.645,25 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.981.129,87 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA | 38.015.515,38 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

| | | |
|-----------|-----------------------------|----------------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| | 01 Legislativa | 1.800.000,00 |
| | TOTAL | 1.800.000,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| | 02 Judiciária | 319.500,00 |
| | 04 Administração | 3.042.264,03 |
| | 08 Assistência Social | 1.009.942,92 |
| | 09 Previdência Social | 1.271.090,13 |
| | 10 Saúde | 7.209.100,95 |
| | 12 Educação | 8.958.980,81 |
| | 13 Cultura | 656.193,50 |
| | 15 Urbanismo | 4.969.538,13 |
| | 16 Habitação | 173.703,17 |
| | 17 Saneamento | 25.000,00 |
| | 18 Gestão Ambiental | 137.303,74 |
| | 20 Agricultura | 292.591,60 |
| | 23 Comércio e Serviços | 62.214,90 |
| | 24 Comunicações | 36.024,19 |
| | 25 Energia | 666.710,68 |
| | 26 Transporte | 1.296.771,50 |
| | 27 Desporto e Lazer | 230.822,34 |
| | 28 Encargos Especiais | 890.000,00 |
| | 99 Reserva de Contingência | 84.762,79 |
| | TOTAL | 31.332.515,38 |
| 03 | IPSEMDI | |
| | 04 Administração | 478.000,00 |
| | 09 Previdência Social | 3.905.000,00 |
| | 99 Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| | TOTAL | 4.883.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 38.015.515,38 |

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

- I) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 1014 de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

- II) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
- III) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Dores do Indaiá, MG, 28 de outubro de 2016.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal